



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**DECRETO Nº 077/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO TO.

**Decreta Recesso Municipal, e dá  
Outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO  
TOCANTINS**, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe  
Conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade em cumprir com a  
Lei de Responsabilidade Fiscal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica Decretado RECESSO MUNICIPAL no período  
compreendido de 10 a 30 de julho de 2023.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica  
às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não  
possam ser paralisados ou interrompidos, tais como:

- I - saúde;
- II - educação;
- III - limpeza pública;
- IV - departamento de licitação;
- V - departamento de tributos, fiscalização e dívida ativa;
- VI - assistência social e CRAS;
- VII - conselho tutelar.

**§ 1º** Durante o período de recesso os serviços essenciais  
manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

**§ 2º** Os processos licitatórios deverão acontecer normalmente durante o período disposto no *caput* do artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** O retorno dos servidores aos serviços e suas funções/cargos nos órgãos da administração pública se dará no dia 31 de julho de 2023 no horário de expediente normal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS,** aos Sete (07) dias do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal